

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22-148/2023DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101
000110
Assinado de forma
digital por DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101000110
Dados: 2024.06.11
11:52:01 -03'00'

No dia 07 de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H- SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 33.760.101/0001-10, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº. 229, Loja Terrea. Ed. Bovolone, Jaburuna, Vila Velha/ES, CEP nº. 29.100-600, neste ato representada pela Sra. **OHANNA THOM DA CRUZ**, brasileira, casada farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº. 1826709, expedida pela SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 099.570.617-47, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2023**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H- SEMSA**, LOTES Nºs 01, 03, 04, 04a, 06, 12a, 16, 17 e 19, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 175.683,96 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.



6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2- Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada a multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101
000110

Assinado de forma
digital por DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101000110
Data: 2024.06.11
11:35:41 -03'00'

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

8.5- Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo **CONTRATANTE** será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

8.6- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

8.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

8.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

8.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 18 de junho de 2024.

DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101000110

Assinado de forma digital por
DA CRUZ DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101000110
Dados: 2024.06.11 11:36:32
-03'00'

**DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA
OHANNA THOM DA CRUZ
CONTRATADA**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de Insumos Farmacêuticos

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos; Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência; E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de materiais, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **TOTALIDADE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejam contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101
000110

Assinado de forma eletrônica por D1 CRUZ
DISTRIBUIDORA LTDA 0760101000110
Data: 2023.06.13 11:52:43.007

- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da **ANVISA** e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada



pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

10) DAS AMOSTRAS:

- a) O proponente primeiro classificado em cada lote, deverá, sem ônus para essa municipalidade, apresentar, obrigatoriamente, uma amostra montada de cada produto ao ser adquirido. Entretanto, a entrega das amostras deverá ser feita no máximo até 10 dias após o arremate dos produtos, para conferência das especificações;
- b) Deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Rua Josias Ceruti, 650 – Praia do Morro – Guarapari – ES, CEP: 29.260-600.
- c) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão, nome do produto e nome do licitante.
- d) Informar na embalagem as especificações de cada item, conforme descrito no anexo de solicitação.
- e) Os produtos apresentados, poderão ser abertos, manuseados (para conferência das especificações solicitadas), sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- f) A avaliação para aprovação deverá ser realizada pela comissão de 03 (Três) servidores delegados pela Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos: **Farmacêutica:** Gabriela Meriguete Araújo, **Coordenadora de Assistência Farmacêutica:** Patrícia Oliveira Marques e **Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos:** Rodrigo da Silva Ferreira.
- g) Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação as especificações técnicas solicitadas;
- h) A análise legal das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
- i) A desclassificação estará sujeita a amostra ser rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido, sendo sujeito e de total responsabilidade e autonomia do município a realização da convocação da(s) empresa(s) remanescentes, obedecendo a ordem de classificação;
- j) As amostras rejeitadas deverão ser retiradas das dependências da Secretária Municipal de Saúde no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, não é de responsabilidade do município a responsabilidade com as mesmas (bem como a reutilização e seu remanejamento para dentro da própria Secretária Municipal de Saúde);
- k) Uma vez aprovadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o lote em questão, para que sejam comparadas com as entregas.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA

GABRIELA MERIGUETE ARAÚJO

Supervisão de Controle de Insumos Farmacêuticos
Farmacêuticos e Medicamentos



DA CRUZ
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:3376010
1000110

Assinado de forma
digital por DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:337601010001
10
Dados: 2024.06.11
11:37:12 -03'00'

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Agulha descartável 0,45x13mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	11.250	UNID.
02	Agulha descartável 0,55x20mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	7.500	UNID.
03	Agulha descartável 0,70x25mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	300.000	UNID.
04	Agulha descartável 0,80x25mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	375.000	UNID.
05	Agulha descartável 1,20x40mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	300.000	UNID.

LOTE 03 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Cânula de Guedel Nº 3. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50	UNID.
02	Cânula de Guedel Nº 4. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50	UNID.
03	Cânula de Guedel Nº 5. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	50	UNID.

LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Estilete "guia" para sonda endotraqueal adulto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.500	UNID.
02	Estilete "guia" para sonda endotraqueal infantil. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	08	UNID.

LOTE 04A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Estilete "guia" para sonda endotraqueal adulto. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	500	UNID.
02	Estilete "guia" para sonda endotraqueal infantil. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.



LOTE 06 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Dispositivo TransfixR para mistura ou reconstituição de medicamentos em frascos sem contato com o ambiente externo. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2.000	UNID.
02	Dreno de Penrose N° 1 estéril, sem gaze CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
03	Dreno de Penrose N° 2 estéril, sem gaze CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
04	Dreno de Penrose N° 3 estéril, sem gaze CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
05	Dreno de tórax N° 32. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
06	Dreno de tórax N° 36. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
07	Dreno de tórax N° 38. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.
08	Dreno de tórax N° 40. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	UNID.

LOTE 12A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Tubo Endotraqueal - n°: 2.0 sem Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
02	Tubo Endotraqueal - n°: 2.5 sem Manguito CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
03	Tubo Endotraqueal - n°: 3.0 com manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
04	Tubo Endotraqueal - n°: 3.5 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
05	Tubo Endotraqueal - n°: 4.0 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
06	Tubo Endotraqueal - n°: 4.5 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
07	Tubo Endotraqueal - n°: 5.0 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
08	Tubo Endotraqueal - n°: 5.5 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	02	UNID.
09	Tubo Endotraqueal - n°: 6.0 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	12	UNID.
10	Tubo Endotraqueal - n°: 6.5 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	25	UNID.
11	Tubo Endotraqueal - n°: 7.0 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	250	UNID.



12	Tubo Endotraqueal - nº: 7.5 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1000	UNID.
13	Tubo Endotraqueal - nº: 8.0 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1000	UNID.
14	Tubo Endotraqueal - nº: 8.5 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	200	UNID.
15	Tubo Endotraqueal - nº: 9.0 com/Manguito. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	125	UNID.
16	Tubo traqueostomia c/Manguito. - nº: DI 6.5 x 8.7 mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	07	UNID.
17	Tubo traqueostomia c/ Manguito - nº: DI 7.0 x DE 9.3 mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	07	UNID.
18	Tubo traqueostomia c/ Manguito - nº: DI 7.5 x DE 9.9 mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	07	UNID.
19	Tubo traqueostomia c/ Manguito. - nº: DI 8.0 x DE 10.7 mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	07	UNID.
20	Tubo traqueostomia c/ Manguito. - nº: DI 8.5 x DE 11.3 mm CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	07	UNID.
21	Tubo traqueostomia c/ Manguito. - nº: DI 9.0 x DE 12.0 mm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	07	UNID.

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Lamina em inox curva, nº: 3, com lâmpada luz branca, para laringoscópio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UNID.
02	Lamina em inox curva, nº: 4, com lâmpada luz branca, para laringoscópio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UNID.
03	Lamina em inox curva, nº: 5, com lâmpada luz branca, para laringoscópio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UNID.
04	Lamina em inox reta, nº: 3, com lâmpada luz branca, para laringoscópio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UNID.
05	Lamina em inox reta, nº: 4, com lâmpada luz branca, para laringoscópio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UNID.
06	Lamina em inox reta, nº: 5, com lâmpada luz branca, para laringoscópio. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	10	UNID.



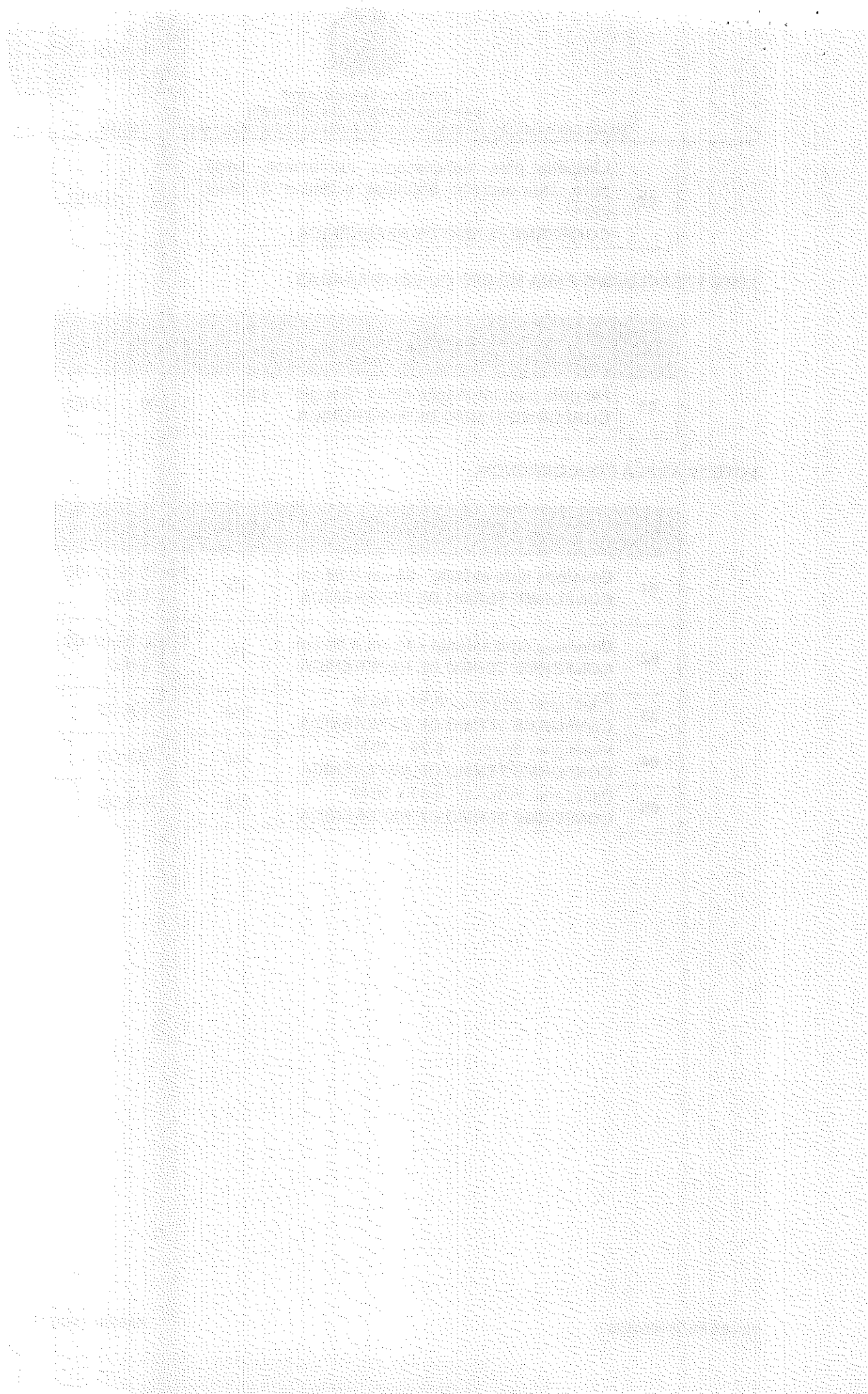
07	Lâmpada para laringoscópio, luz branca, série ouro, para aparelho Stainless e lâmina "St Steel 0211" CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	30	UNID.
----	--	----	-------

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Fio guia para intubação difícil "Bougie" - adulto CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	300	UNID.

LOTE 19 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Envelope auto selante - 30 cm X 50 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	75	PACOTE C/100 UNID.
02	Envelope auto selante - 40 cm X 60 cm. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	75	PACOTE C/100 UNID.
03	Papel grau cirúrgico - 0,10 x 50 M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	188	ROLOS
04	Papel grau cirúrgico - 0,20 x 50 M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	188	ROLOS
05	Papel grau cirúrgico - 0,30 x 50 M. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	188	ROLOS



Da Cruz Distribuidora Ltda.
CNPJ: 33.760.101/0001-10 - I.E.: 083.568.38-7
Av. Jerônimo Monteiro, 229 - Ed. Bovolone, Jaburuna
- Vila Velha/ES.
CEP: 29100-600
TEL: 27 3441-2843 - 27 997847433



Da Cruz Distribuidora

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Pregão Eletrônico: N° 208/2023
Processo N° 22148/2023

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa **Proposta Comercial.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias,
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme Edital.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

A empresa declara que se sujeitará às normas do presente edital, às Leis federais nº 8.666/93 e alterações, e à Lei estadual nº 6.544/89, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Banco(s) para depósito:
BANCO SICCOB (756)

AG. CENTRO DE VILA VELHA (3008)
CONTA CORRENTE: 114.452-9

Dados para contato:

Telefones: TEL: 27 3441-2843 - 27 997847433
E-mail: licitacao@dacruzdistribuidora.com.br

DA CRUZ
DISTRIBUIDO
RA
LTDA:33760
101000110

Assinado de forma digital por DA CRUZ DISTRIBUIDORA LTDA:33760101000110
Dados: 2024.04.01 12:19:24 -03'00'

ANEXO DA PROPOSTA



Da Cruz Distribuidora

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REG. ANVISA	MARCA	UND	QUANT.	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	AGULHA DESCARTÁVEL 0,45X13MM	10369460190	SOLIDOR	UND	11.250	R\$ 0,04	R\$ 450,00
	2	AGULHA DESCARTÁVEL 0,55X20MM	10369460190	SOLIDOR	UND	7.500	R\$ 0,05	R\$ 375,00
	3	AGULHA DESCARTÁVEL 0,70X25MM	10369460190	SOLIDOR	UND	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
	4	AGULHA DESCARTÁVEL 0,80X25MM	10369460190	SOLIDOR	UND	375.000	R\$ 0,05	R\$ 18.750,00
	5	AGULHA DESCARTÁVEL 1,20X40MM	10369460190	SOLIDOR	UND	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
								R\$ 49.575,00

3	1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3.	10150470501	FOYOMED	UND	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
	2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4.	10150470501	FOYOMED	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
	3	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5.	10150470501	FOYOMED	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
								R\$ 482,00

4	1	ESTILETE GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO.	10150470640	GC MEDICA	UND	1.500	R\$ 12,49	R\$ 18.735,00
	2	ESTILETE GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL.	10150470640	GC MEDICA	UND	8	R\$ 9,35	R\$ 74,80
								R\$ 18.809,80

4A	1	ESTILETE GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO.	10150470640	GC MEDICA	UND	500	R\$ 12,49	R\$ 6.245,00
	2	ESTILETE GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL INFANTIL.	10150470640	GC MEDICA	UND	2	R\$ 9,35	R\$ 18,70
								R\$ 6.263,70

6	1	DISPOSITIVO TRANSFIXAR PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FRASCOS SEM CONTATO COM O AMBIENTE EXTERNO.	10330660274	DESCARPACK	UND	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
	2	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, SEM GAZE	10229650009	WALTER	UND	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
	3	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL, SEM GAZE	10229650009	WALTER	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
	4	DRENO DE PENROSE Nº 3 ESTÉRIL, SEM GAZE	10229650009	WALTER	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
	5	DRENO DE TÓRAX Nº 32.	10150470499	GC MEDICA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	6	DRENO DE TÓRAX Nº 36.	10150470499	GC MEDICA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	7	DRENO DE TÓRAX Nº 38.	10150470499	GC MEDICA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
	8	DRENO DE TÓRAX Nº 40.	10150470499	GC MEDICA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
								R\$ 4.031,00

12	1	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 2,0 SEM MANGUITO.	10369460218	SOLIDOR	UND	2	R\$ 2,23	R\$ 4,46
	2	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 2,5 SEM MANGUITO.	10369460218	SOLIDOR	UND	2	R\$ 2,21	R\$ 4,42
	3	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 3,0 COM MANGUITO.	10369460219	SOLIDOR	UND	2	R\$ 3,35	R\$ 6,70
	4	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 3,5 COM MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
	5	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 4,0 COM MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
	6	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 4,5 COM MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
	7	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 5,0 COM MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
	8	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 5,5 COM MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60

DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101
000110

Assinado de forma
digital por DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:33760101000110
Dados: 2024.04.01
12:19:53 -03'00'

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 354

LECTURE 1

STATISTICAL MECHANICS

1.1. THE CANONICAL ENSEMBLE

1.2. THE PARTITION FUNCTION

1.3. THERMODYNAMICS

1.4. FLUCTUATIONS

1.5. THE GRAND CANONICAL ENSEMBLE

1.6. THE IDEAL GAS

1.7. THE DIATOMIC GAS

1.8. THE PHASE TRANSITION

1.9. THE CRITICAL POINT

1.10. THE TRICritical POINT



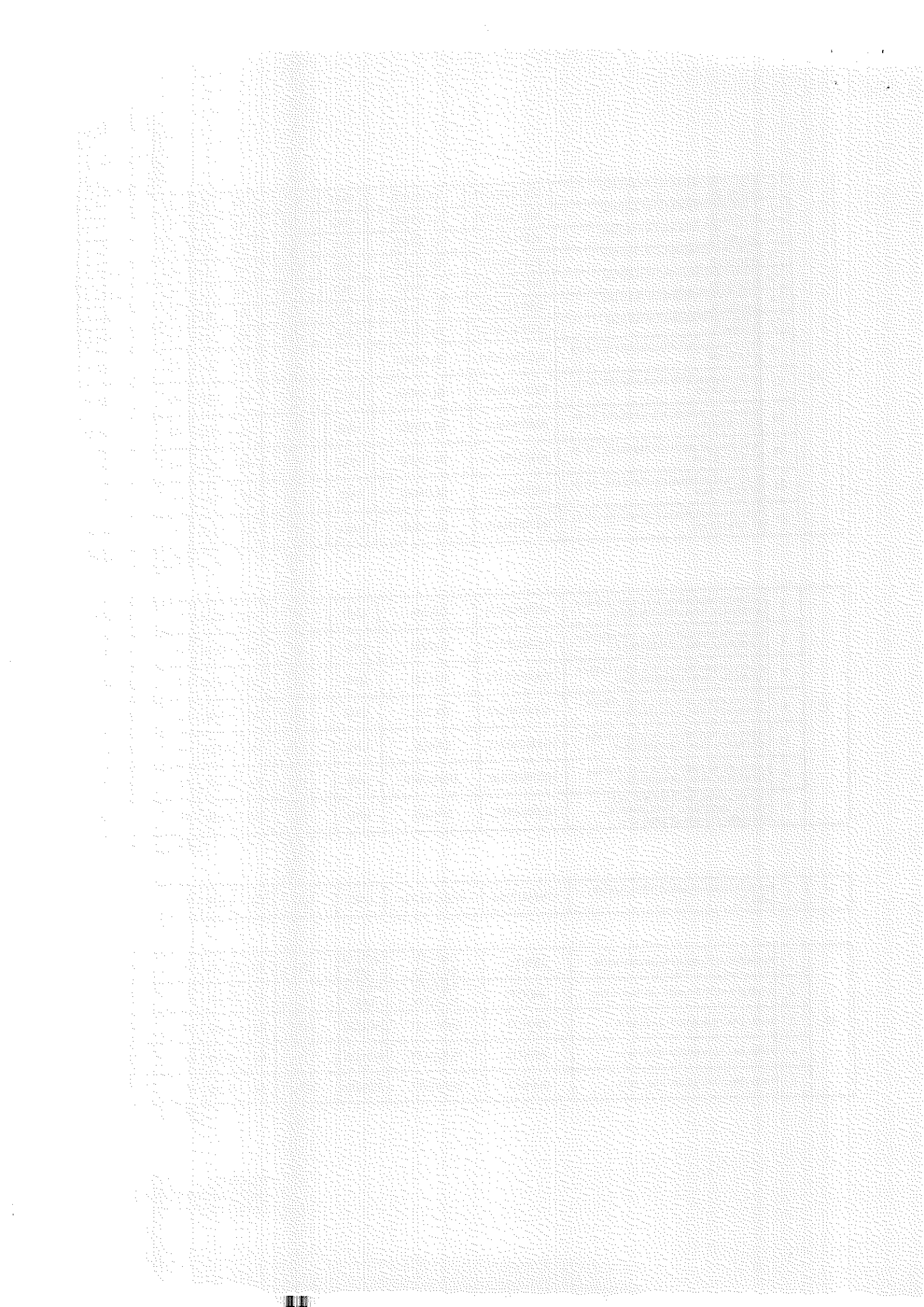
12	9	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 6.0 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
	10	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 6.5 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
	11	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 7.0 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
	12	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 7.5 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
	13	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 8.0 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
	14	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 8.5 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
	15	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº: 9.0 COM/ MANGUITO.	80273450037	GLOMED	UND	125	R\$ 2,80	R\$ 350,00
	16	TUBO TRAQEOSTOMIA C/ MANGUITO. - Nº: DI 6.5 X 8.7 MM	80273459001	GLOMED	UND	7	R\$ 13,23	R\$ 92,61
	17	TUBO TRAQEOSTOMIA C/ MANGUITO - Nº: DI 7.0 X DE 9.3 MM	80273459001	GLOMED	UND	7	R\$ 13,23	R\$ 92,61
	18	TUBO TRAQEOSTOMIA C/ MANGUITO - Nº: DI 7.5 X DE 9.9 MM	80273459001	GLOMED	UND	7	R\$ 13,23	R\$ 92,61
	19	TUBO TRAQEOSTOMIA C/ MANGUITO. - Nº: DI 8.0 X DE 10.7 MM	80273459001	GLOMED	UND	7	R\$ 12,80	R\$ 89,60
	20	TUBO TRAQEOSTOMIA C/ MANGUITO. - Nº: DI 8.5 X DE 11.3 MM	80273459001	GLOMED	UND	7	R\$ 12,90	R\$ 90,30
21	TUBO TRAQEOSTOMIA C/ MANGUITO. - Nº: DI 9.0 X DE 12.9 MM.	80273459001	GLOMED	UND	7	R\$ 13,01	R\$ 91,07	
								R\$ 9.999,98

16	1	LAVINA EM INOX CURVA, Nº: 3, COM LÂMPADA LUZ BRANCA, PARA LARINGOSCÓPIO.	10330520073	OXIGEL	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
	2	LAVINA EM INOX CURVA, Nº: 4, COM LÂMPADA LUZ BRANCA, PARA LARINGOSCÓPIO.	10330520073	OXIGEL	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
	3	LAVINA EM INOX CURVA, Nº: 5, COM LÂMPADA LUZ BRANCA, PARA LARINGOSCÓPIO.	10330520073	OXIGEL	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
	4	LAVINA EM INOX RETA, Nº: 3, COM LÂMPADA LUZ BRANCA, PARA LARINGOSCÓPIO.	10330520073	OXIGEL	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
	5	LAVINA EM INOX RETA, Nº: 4, COM LÂMPADA LUZ BRANCA, PARA LARINGOSCÓPIO.	10330520073	OXIGEL	UND	10	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
	6	LAVINA EM INOX RETA, Nº: 5, COM LÂMPADA LUZ BRANCA, PARA LARINGOSCÓPIO.	80218930005	MISSOURI	UND	10	R\$ 244,00	R\$ 2.440,00
	7	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO, LUZ BRANCA, SÉRIE OURO, PARA APARELHO STAINLESS E LÂMINA 3T STEEL 0211	10330520073	OXIGEL	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
								R\$ 10.437,00

17	1	PIO GUIA PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL BOUGIE - ADULTO	10150470323	WELL LEAD	UND	300	R\$ 26,96	R\$ 8.088,00
----	---	---	-------------	-----------	-----	-----	-----------	--------------

19	1	ENVELOPE AUTO SELANTE - 30 CM X 50 CM.	ISENTO	HEALTH QUALITY	PCT 10 UND	75	R\$ 151,00	R\$ 11.325,00
	2	ENVELOPE AUTO SELANTE - 40 CM X 60 CM.	ISENTO	HEALTH QUALITY	PCT 10 UND	75	R\$ 104,00	R\$ 7.800,00
	3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 0,10 X 59 M.	ISENTO	ZERMATT	ROLOS	188	R\$ 48,00	R\$ 9.024,00
	4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 0,20 X 59 M.	ISENTO	ZERMATT	ROLOS	188	R\$ 99,00	R\$ 18.612,00
	5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 0,30 X 59 M.	ISENTO	ZERMATT	ROLOS	188	R\$ 112,96	R\$ 21.236,48
								R\$ 67.997,48

DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
Assinado de forma digital por DA CRUZ DISTRIBUIDORA
ITDA-23760101 ITDA-23760101000116



Valor total da Proposta: Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos.	R\$	175.683,96
--	-----	------------

Da Cruz Distribuidora Ltda.
Vila Velha/ES, 01 de Abril de 2024

Atenciosamente,
Ohanna Thom da Cruz
Proprietária
CPF: 099.570.617-47

DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:337600110
101000110

Assinado de
forma digital por
DA CRUZ
DISTRIBUIDORA
LTDA:3376010100
0110
Dados: 2024.04.01
12:19:52 -03'00'

